

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE REGISTO EFETUADO PELA
DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro, a Direção-Geral da Segurança Social procede à promoção da publicação do registo definitivo de alteração dos estatutos, conforme documento anexo, composto por 22 folhas, por mim rubricadas, referente à entidade com a denominação **CENTRO SOCIAL DE SOUTO (SALVADOR), SOUTO (SANTA MARIA) E GONDOMAR**, com sede na Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835 – Souto (São Salvador) – Guimarães - Braga, e com o **NIPC 509 110 193**, e em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 57/09, a fls. 153 Verso e 154 do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efetuado em 26/01/2022.

Direção-Geral da Segurança Social, em

17 FEV. 2022

Pelo Diretor-Geral



**Carla Jorge
(Diretora de Serviços)**

EC/

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato,1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VoIP 32190 dgss@seg-social.pt

<http://www.seg-social.pt/dgss-direccao-geral-da-seguranca-social>



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO CENTRO

SOCIAL DE SOUTO

(SALVADOR), SOUTO (SANTA

MARIA) E GONDOMAR

Alteração aprovada em Assembleia Geral realizada a 28 de Dezembro de 2016

Handwritten initials and a signature in the bottom right corner.



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

CAPITULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E ÂMBITO DE ACÇÃO E FINS

ARTIGO PRIMEIRO

A Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, é uma instituição particular de solidariedade social com sede na Rua Engenheiro Duarte Amaral, nº 835, freguesia de Souto (S. Salvador), concelho de Guimarães fundada em 24 de setembro de 2008. _____

ARTIGO SEGUNDO

A Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar tem por objetivo a assistência na infância, juventude e terceira idade, invalidez e deficiência, bem como secundariamente a promoção e proteção da saúde, o desenvolvimento e aperfeiçoamento cultural, profissional, educacional e económico-social dos seus associados, benfeitores e comunidade em geral, e o seu âmbito de ação é interconcelhio.

ARTIGO TERCEIRO

Para realização dos seus objetivos, a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar propõe-se criar e manter: _____

a) um AT.L. (Atividades de Tempos Livres) em benefício das crianças e um jardim; _____

2

2



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

- b) um Serviço de Apoio Domiciliário (SAD); _____
- c) Creche; _____
- d) um centro de dia e lar para terceira idade; _____
- e) Apoio a pessoas com deficiência: Centro de atividades ocupacionais e centro de acompanhamento. _____
- f) Apoio à família e comunidade em centro comunitário.

- g) uma secção cultural para apoio à juventude, à criança, à família e formação profissional. _____
- h) criação de secção desportiva, etc. _____

E secundariamente:

- i) Outras respostas sociais adequadas às necessidades das populações; -----
- j) Serviços de saúde enquadrados nos programas do Ministério da Saúde de apoio às populações; -----
- k) Apoio à construção e recuperação de habitações para pessoas carenciadas;

ARTIGO QUARTO

A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pela Direção. _____

ARTIGO QUINTO



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

1- Os serviços prestados pela Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar serão gratuitos ou remunerados em regime proporcional, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurado em inquérito e que se deverá sempre proceder. _____

2- As tabelas de participação dos utentes são elaboradas de acordo com a legislação aplicável e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com as entidades competentes. _____

Capítulo Segundo

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO SEXTO

Podem ser associados pessoas singulares, maiores e pessoas coletivas. _____

ARTIGO SÉTIMO

Haverá duas categorias de associados. _____

Um - Honorários - As pessoas que, através de serviços ou donativos, deem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, como tal reconhecida e proclamada pela Assembleia Geral. _____

Dois - Efetivos - As pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins obrigando-se ao pagamento da joia e quota mensal, nos montantes fixados pela Assembleia Geral.

ARTIGO OITAVO



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

A qualidade de associado, prova-se pela inscrição no livro respetivo que a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar obrigatoriamente possuirá. _____

ARTIGO NONO

São direitos dos associados: _____

- a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral; _____
- b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; _____
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária nos termos do número três do artigo trinta; _____
- d) Examinar os livros, relatórios, contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de quinze dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo. _____

ARTIGO DÉCIMO

São deveres dos associados: _____

- a) Pagar pontualmente as suas quotas, tratando-se de associados efetivos; _____
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral; _____
- c) Observar as disposições estatutárias, regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes; _____
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos sociais para que foram eleitos. _____



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Um - Os associados que violarem os deveres estabelecidos no artigo décimo ficam sujeitos às seguintes sanções: _____

a) Repreensão; _____

b) Suspensão dos direitos até noventa dias; _____

c) Demissão. _____

Dois - São demitidos os associados que, por atos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar _____

Três - As sanções previstas nas alíneas a) e b) do número um são da competência da Direção. _____

Quarto - A demissão é sanção da exclusiva competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção. _____

Cinco - A aplicação das sanções se efetiva mediante a audiência prévia e obrigatória do associado. _____

Seis - A suspensão de direitos não desobriga o pagamento da quota. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

Um - Os associados efetivos só podem exercer os direitos referidos no artigo nono, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas. _____

[Handwritten initials/signature]

[Handwritten signature]



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Dois - Os associados efetivos que tenham sido admitidos há menos de um ano, não gozam dos direitos referidos na alínea b) e c) do artigo nono, podendo assistir às reuniões da Assembleia Geral, mas sem direito a voto. _____

Três - Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos diretivos da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar ou de outra instituição particular de solidariedade social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

A qualidade de associado não é transmissível, quer por ato inter vivos, quer por sucessão.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Perdem a qualidade de associado. _____

Um - a) Os que pedirem a sua exoneração: _____

b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses: _____

c) Os que forem demitidos nos termos do número dois do artigo décimo primeiro. _____

Dois - No caso previsto na alínea b) do número anterior, considera-se eliminado o associado que, tendo sido notificado pela Direção para efetuar o pagamento das quotas em atraso, o não faça no prazo de dez dias. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, não tem o direito a reaver as

[Handwritten signatures and initials in the top right corner]

7
[Handwritten signature]



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Um - Os associados da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar deverão ser propostos por associados da mesma, em impresso próprio e a sua aceitação ou rejeição compete à Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, cabendo da rejeição recurso para a Assembleia Geral.

Dois - O associado proposto deve possuir boa conduta moral. _____

Três - Da admissão ou rejeição será dado a conhecer ao associado proponente no prazo de oito dias. _____

Quarto - Após ser rejeitado o proposto a associado, só após o decurso de um ano poderá novamente ser proposto. _____

Cinco - Para a admissão de associado benemérito ou honorário deverá a proposta aprovada por unanimidade pela Direção e depois submetida à apreciação da Assembleia Geral, onde deverá ser aprovada por uma maioria de dois terços de votos favoráveis. _____

Capítulo II

Dos Corpos Gerentes

Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

São órgãos da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito, mas pode justificar-se o pagamento de despesas dele derivadas _____

ARTIGO DÉCIMO NONO

Um - A duração do mandato dos corpos gerentes é de quatro anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de dezembro do último ano de cada quadriênio. _____

Dois - O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições. _____

Três - Quando as eleições tenham sido efetuadas extraordinariamente fora do mês de dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no número dois, ou no prazo de trinta dias após a eleição, mas neste caso e para efeitos do número um, o mandato considerasse iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição. _____

Quarto - Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes. _____

ARTIGO VIGÉSIMO

Um - Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês e a posse deverá ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição. _____



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Dois - O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior, coincidirá com o dos inicialmente eleitos. _____

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Um - O Presidente da associação ou cargo equiparado só podem ser eleitos para três mandatos consecutivos para qualquer órgão da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar. _____

Dois - Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais cargos na mesma associação. _____

Três - O disposto no número anterior aplica-se aos membros da mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal. _____

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

Um - Os corpos gerentes são convocados pelos respetivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos titulares. _____

Dois - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito ao voto de desempate. _____

Três - As votações respeitantes à eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos membros serão feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto. _____

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Um - Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas e irregularidades cometidas no exercício do mandato. _____

Dois - Além dos motivos previstos na Lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidade se: _____



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

[Handwritten signatures and initials]

a) Não tiverem tomada parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; _____

b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva. _____

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Um - Os membros dos corpos gerentes não poderão votar em assuntos que diretamente lhes diga respeito ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoa com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral. _____

Dois - Os membros dos corpos gerentes não podem contratar direta ou indiretamente com a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar. _____

Três - Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das atas das reuniões do respetivo corpo gerente. _____

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Um - Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com a assinatura legalmente reconhecida, mas cada associado não poderá representar mais de um associado. _____

Dois - É admitido o voto por correspondência sob a condição de seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente. _____

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

11

[Handwritten signature]



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respectiva Mesa.-----

SECÇÃO SEGUNDA

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os associados admitidos há, pelo menos, seis meses que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. _____

Dois - A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa, que se compõe de um Presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário. _____

Três - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.- _____

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO

Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia, representá-la e designadamente: _____

a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais; _____

b) Conferir posse aos membros dos corpos gerentes eleitos.-----

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

-- 12

12



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente: _____

a) Definir as linhas fundamentais de atuação da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar; _____

b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da Mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e da fiscalização; _____

c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas da gerência; _____

d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou valor histórico ou artístico; _____

e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar; _____

f) Deliberar sobre a aceitação de integração de uma instituição e respetivos bens; _____

g) Autorizar a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar demandar os membros dos corpos gerentes por atos praticados no exercício das suas funções; _____

h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO

Um - A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias. _____

Dois - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente: _____

a) No final de cada mandato, durante o mês de dezembro, para eleição dos corpos gerentes; _____

73



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

b) Até trinta e um de março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal; _____

c) Até quinze de novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o ano seguinte. _____

Três - A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a pedido da Direção ou do Conselho Fiscal, ou a requerimento de, pelo menos, dez por cento dos associados em pleno gozo dos seus direitos. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Um - A Assembleia Geral deve ser convocada com pelo menos, quinze dias de antecedência pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.

Dois - A convocatória é afixada na sede da associação e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio eletrónico ou por meio de aviso postal, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e ordem de trabalhos.

Três - A convocatória da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de quinze dias, após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da receção do pedido ou requerimento. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

Um - A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois com qualquer número de presentes.

Dois - A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO

24



Handwritten initials and signatures in the top right corner, including 'AA' and a signature.

Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Um - Salvo disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria simples dos votos dos associados presentes. _____

Dois - As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g), h) do artigo vigésimo nono só serão válidas, se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos. _____

Três - No caso da alínea e) do artigo vigésimo nono, a dissolução não terá lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar, qualquer que seja o número dos votos contra. -----

ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO

Um - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matérias estranhas à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento. ____

Dois - A deliberação da Assembleia Geral sobre o exercício do direito de ação civil ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo que a respectiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

SECÇÃO TERCEIRA

DA DIRECÇÃO

ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO

Um - A Direção da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar é constituída por cinco membros dos quais um Presidente, um vice-presidente, um Secretário, um tesoureiro e um vogal. _____

Handwritten signature or initials in blue ink.



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Dois - Haverá, simultaneamente, igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

Três - No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este substituído por um suplente. _____

Quarto - Os suplentes poderão assistir às reuniões da Direção, mas sem direito a voto. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO

- Compete à Direção gerir a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar e representá-la, incumbindo-lhe designadamente; _____

a) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários; _____

b) Elaborar anualmente e submeter a parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte; _____

c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei; _____

d) Organizar o quadro do pessoal e contratar e gerir o pessoal da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar; _____

e) Representar a associação em juízo ou fora dele; _____

f) Zelar pelo cumprimento da lei, estatutos e das deliberações dos órgãos da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO SÉTIMO

Compete ao Presidente da Direção: _____

a) Superintender na administração da associação, orientando e fiscalizando os respetivos serviços; _____

6



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar

Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

- b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos; _____
- c) Representar a Associação em juízo e fora dele. _____
- d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas da Direção;
- e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à Direção na primeira reunião seguinte; _____

ARTIGO TRIGÉSIMO OITAVO

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimento. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO NONO

Compete ao secretário: _____

- a) Lavrar as atas das reuniões da Direção e superintender nos serviços de expediente; _____
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Direção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados; _____
- c) Superintender nos serviços de secretaria. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO

Compete ao tesoureiro: _____

- a) Receber e guardar os valores da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar; _____
- b) Promover a escrituração de todos' os livros de receitas e de despesas; _____
- c) Assinar as autorizações de pagamento e guias de receitas conjuntamente com o presidente; _____



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

AA
[Handwritten signature]

d) Apresentar mensalmente à Direção o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior; _____

e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria; _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO PRIMÉIRO

Compete ao vogal coadjuvar os restantes membros da Direção nas respetivas atribuições e exercer as funções que a Direção lhe atribuir. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO

A Direção reunirá sempre que considerar conveniente por convocatória do Presidente, mas nunca menos que uma reunião mensal ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO

Um - Para obrigar a Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da Direção, ou as assinaturas conjuntas do Presidente e tesoureiro. _____

Dois - Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. _____

Três - Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Direção. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUARTO

Um - A Direção poderá deliberar sobre a contração de empréstimos. _____

Dois - A Direção deve manter sempre atualizado um inventário do património da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar e apresentá-lo aquando das atualizações à Assembleia Geral. _____

18

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and initials]

Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Três - Compete à Direção deliberar sobre a aceitação de heranças, legados e doações em conformidade com a legislação aplicável. _____

Quarto - Celebrar acordos de cooperação com os serviços oficiais. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO QUINTO

1- O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes das instituições é gratuito, mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

2 - Quando o volume do movimento financeiro ou a complexidade da administração das instituições exijam a presença prolongada de um ou mais titulares dos órgãos de administração, podem estes ser remunerados, desde que os estatutos assim o permitam, não podendo, no entanto, a remuneração exceder 4 (quatro) vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS) ou, no caso das fundações de solidariedade social, pôr em causa o cumprimento do disposto na Lei-quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, no respeitante ao limite de despesas próprias.

SECÇÃO QUARTA

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SEXTO

Um - O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um-presidente e dois vogais. __

Dois - Haverá, simultaneamente, igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

Três - No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este pelo suplente. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO

19
[Handwritten signature]



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

- Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e designadamente:

a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e os documentos da instituição sempre que o julgue conveniente; _____

b) Assistir ou fazer-se representar por um, dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que se julgue conveniente; _____

c) Dar parecer sobre o relatório de contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO OITAVO

O Conselho Fiscal pode solicitar à Direção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições bem como propor reuniões extraordinárias para discussão com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique. _____

ARTIGO QUADRAGÉSIMO NONO

O Conselho Fiscal reunirá sempre, que julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre, ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos. _____

CAPITULO QUARTO

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO

São receitas da Associação Centro Social de Souto (Salvador), Souto (Santa Maria) e Gondomar:

a) O produto das joias e quotas dos associados; _____

b) As participações dos utentes. _____

20

20



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

- c) Os rendimentos de bens próprios;-----
- d) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos; -----
- e) Os subsídios do estado ou de organismos oficiais; -----
- f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;-----
- g) Outras receitas. _____

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO

Um. No caso de extinção da associação, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária. -

Dois. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários, quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes.-----

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-geral, de acordo com a legislação em vigor.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO

Enquanto a Assembleia-geral não deliberar sobre o montante da joia e da quota mínima, serão as mesmas fixadas, provisoriamente, pela Direção, sem prejuízo do valor que posteriormente vier a ser fixado.-----



Centro Social de Souto São Salvador, Souto Santa Maria e Gondomar
Rua Engenheiro Duarte Amaral, n.º 835
4800-839 Souto S. Salvador G M R

Assembleia Geral

O Presidente: *José Luís Cardoso Fernandes*

Primeiro Secretário: *Ana Isabel Ribeiro Azevedo*

Segundo Secretário: *Dália Vanessa Silva Ribeiro*